

Análise orçamentária dos gastos estaduais em segurança pública no período de 2013 a 2017

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar o comportamento dos gastos executados em segurança pública pelos Estados e Distrito Federal. Para tal, recorreu-se a um exame documental, com dados coletados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) e Finanças do Brasil (FINBRA). A estratégia de pesquisa é formada pela observação dos respectivos relatórios que discriminam a destinação dos gastos orçamentários executados, possibilitando confrontar destinações de recursos de um ente federativo com outro, a fim de constatar indicativos que reflitam a paridade de utilização. Nos achados, observou-se que os Estados com maiores destinação de recursos não necessariamente apresentam os melhores resultados nos indicadores *per capita*, podendo assim, asseverar que, a condução da execução dos gastos não exprime o equilíbrio basilar necessário entre receita arrecadada e investimentos.

PALAVRAS-CHAVE: Gastos públicos. Orçamento. Segurança pública. Estados.

Edmilton Avelino da Silva Filho
eddyavelino@gmail.com
Universidade Federal de Alagoas. Maceió.
Alagoas. Brasil.

José Robson Ferreira de Barros Filho
robhoferreira10@hotmail.com
Universidade Federal de Alagoas. Maceió.
Alagoas. Brasil.

Valdemir da Silva
valdemir.silva@feac.ufal.br
Universidade Federal de Alagoas. Maceió.
Alagoas. Brasil.

José Jonas Alves Correia
profionasalves@gmail.com
Universidade Federal de Pernambuco.
Recife. Pernambuco. Brasil.

Luiz Carlos Miranda
mirandaphd@gmail.com
Universidade Federal de Pernambuco.
Recife. Pernambuco. Brasil.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente a sociedade brasileira tem se deparado com um problema crescente: a criminalidade. Em razão disso, a segurança pública tem despertado demasiada atenção nas últimas décadas, configurando-se como um campo amplo e não exclusivo das agendas corporativas de organizações policiais estaduais. Desse modo, a manutenção da ordem pública é um dos bens coletivos da sociedade moderna. O combate à criminalidade, juntamente com a saúde e a educação, constitui um serviço público promotor do bem-estar social, que deve ser assegurado pelo Estado, como atribuição estruturante, com a finalidade de zelar pelo patrimônio e pela integridade física dos cidadãos.

Assim sendo, o art. 144 da Constituição Federal (CF) determina que a segurança pública seja dever constitucional do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida de modo a garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e particular. Na concepção dos cidadãos, a “presença” ou “ausência” do Estado é avaliada e medida pela capacidade do governo em manter a ordem pública.

Seguindo a orientação prevista nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar (LC) nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para que as políticas de segurança pública sejam viabilizadas, faz-se necessária a fixação das despesas no orçamento de cada ente da Federação, visto que os gastos públicos que não forem adequados, orçamentária e financeiramente, à Lei Orçamentária Anual (LOA) da unidade federada serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público.

Os gastos públicos na LOA apresentam diversas classificações orçamentárias. A classificação orçamentária funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando mostrar em que área de ação governamental os gastos serão realizados. A análise dos gastos públicos em segurança pública por meio das funções e subfunções da segurança permite verificar o montante dos recursos aplicados nas áreas fim e meio dos órgãos responsáveis pela segurança pública nos estados e Distrito Federal (DF).

O Estado necessita, para atender as obrigações constitucionais, obter receitas e realizar gastos, mas, para isso, precisa planejar e gerir os recursos públicos. Destarte, para fins de investigação, análise dos gastos orçamentários executados na função segurança e nas subfunções afins (policciamento, defesa civil e informação e inteligência) têm como propósito não somente de examinar o gasto público a criminalidade, mas também trazer para os Estados e Distrito Federal resultados socioeconômicos favoráveis.

Considerando o contexto acima, surge o seguinte questionamento: Qual o comportamento dos gastos executados em segurança pública divulgado pelos estados e Distrito Federal no período de 2013 a 2017?

A escolha da ação governamental segurança pública justifica-se pela sua importância e relevância no atual cenário do país, visto que os avanços, limites e desafios da segurança pública vêm sempre despertando a atenção e o interesse nas últimas décadas de diversos estudiosos, da sociedade e dos governos, configurando-se como uma agenda ampla de discussão e não somente exclusiva das instituições policiais estaduais (SANTOS; GONTIJO; AMARAL, 2015). Esses olhares constroem uma discussão sobre a grandeza de um problema que passa

pelos avanços da criminalidade e como essa prejudica outras políticas de desenvolvimento do governo.

Essa realidade tem motivado à sociedade a discutir não somente a segurança ostensiva, presente socialmente, mas, as políticas de segurança pública no país (FREITAS JUNIOR et al., 2018). Nessa direção, discute-se também o perfil dos gastos orçamentários em segurança pública. Reforçando essa discussão, Nascimento e Teixeira (2016) manifestam que se existem os custos decorrentes da criminalidade, há também os gastos com segurança pública para contê-la. A execução dessas despesas, segundo Lima et al (2010), poderiam ser reduzidas se houvesse uma maior atenção com a prevenção da criminalidade.

Os gastos executados com informação e inteligência policial são insignificantes comparativamente às demais funções afins da Segurança Pública: policiamento e defesa civil (LIMA et al, 2010). Entretanto, depreende-se que a prevenção e o combate à criminalidade dependem das ações das atividades de inteligência e de expertise, mas não somente do investimento em policiamento. Saporì (2007) acrescenta por meio de pesquisa descritiva que as políticas públicas adotadas pelos governos brasileiros no combate à criminalidade se restringem a busca da solução de problemas imediatos, sem cogitar um planejamento de atuação de médio ou longo prazo. De modo conseqüente ao elaborarem o orçamento limitam a sua finalidade, desencorajando a execução satisfatória dos gastos públicos.

Nesse contexto, essa pesquisa contribui por analisar o comportamento dos gastos destinados à segurança pública, considerando relevante na averiguação, o alcance na interpretação da utilização dos gastos. Busca-se, portanto discutir de que maneira está sendo utilizadas as receitas orçamentárias, pelos Estados e DF na atuação contra o avanço da criminalidade por meio de indicadores. Os quais demonstrará a execução quanto ao comportamento qualitativo na atuação do gasto público.

A pesquisa está organizada em cinco seções, incluindo esta introdução. Na segunda seção é apresentado o referencial teórico. A terceira seção detalha a metodologia utilizada no trabalho. A quarta seção analisa os resultados e discussões do comportamento dos gastos públicos e as conclusões finais são expostas na quinta e última seção.

2 GASTOS NO SETOR PÚBLICO

Silva et al. (2015) informam que preocupação com os gastos executados na Administração Pública é recorrente, pois os efeitos econômicos gerados por eles ocasionam impacto sobre o crescimento econômico no setor público. Além disso, Cândido Junior (2001, p. 233) aponta que “a população espera melhor utilização dos recursos, pois existem limites para a expansão das receitas que financiam o aumento dos gastos per capita”. O autor ainda reforça a necessidade de aumentar a produtividade dos gastos públicos.

Rezende (2008, p. 1) esclarece que, “a expansão do Estado e dos gastos públicos é um dos fenômenos constitutivos das sociedades modernas, e configuram importante problematização teórica na ciência social contemporânea”. Verifica-se, então, que a demanda por gastos públicos é um fenômeno característico do Estado moderno.

Silva, Kuwahara e Maciel (2012) entendem que, a alocação de recursos públicos, visando obter o máximo de bem-estar é um dos grandes obstáculos dos responsáveis pela formulação de políticas públicas. No Brasil, os gastos públicos representam, segundo Baleeiro (2002, p. 73), “a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para execução de fim a cargo do governo”.

Reforçando, Araújo, Monteiro e Cavalcante (2010) afirmam que, os gastos públicos são representações predominantes dos meios de ações do governo para com a aplicação dos recursos. Desta forma, Chaves (2009, p. 35) elucida que os gastos públicos são “[...] execução organizada de uma série de atividades-meio e atividades-fim dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública, com o objetivo de atender de forma satisfatória a prestação de serviços indispensáveis à sociedade”.

Em virtude da relevância, o gasto público assume o papel de criação empregado nas destinações de recursos. Visto isso, a sua interpretação se torna singular, pois as despesas públicas são evidenciadas pela sua aplicação. Para Cândido Júnior (2001) as particularidades dos gastos são indispensáveis, uma vez que acentuam a produtividade e como decorrência desse raciocínio decompõem o gasto em produtivo e improdutivo, do qual a sua utilização dependerá das ações propostas.

Para Oliveira, Marques Júnior e Jacinto (2006), o gasto público configura improdutivo quando concorre com o setor privado e, por conseguinte, o resultado não contempla proveitos complementares nas ações direcionadas a sociedade. Ao contrário dos gastos improdutivos, o gasto produtivo refletirá benefícios concretos assim definidos por Cândido Júnior (2001, p. 241): “são aqueles utilizados de forma que atendam a os objetivos a que se propõem, com o menor custo possível”. Logo, estes gastos serão ações fundamentais diretamente ligadas à sociedade, com intuito de favorecer o bem-estar da população (OLIVEIRA; MARQUES JÚNIOR; JACINTO, 2006).

Por essa razão, Myrdal (1968) defende que o Estado deve ser órgão promotor do desenvolvimento. Já Almeida et al. (2017, p. 4) defendem que “a quantidade de recursos, aliada à forma de aplicação dos gastos públicos governamentais, é decisiva para o desenvolvimento social”. Observa-se então, que o Estado, na condição de agente executor dos gastos públicos, gera para a sociedade, uma expectativa de que os resultados das ações governamentais promovem mais saúde, educação, infraestrutura e segurança pública.

2.1 Planejamento dos gastos

A tarefa de realizar gastos públicos exige dos gestores o planejamento das ações. Para tanto, os governos se utilizam de três instrumentos de planejamento: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas três diretrizes regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais, distrital e municipais. No âmbito de cada ente, essas leis constituem etapas distintas, porém integradas, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais (GIACOMONI, 2009).

Em relação ao PPA, Ribeiro (2011, p. 23) esclarece que, “estão contidas grande quantidade de ações e programas que estabelecem as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada”. Como tal característica, Oliveira (2010) entende que o PPA é um esboço que retrata, em visão macro, a vontade do gestor público para um período de quatro anos, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas.

Com base nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidas abstratamente no Plano Plurianual, o Executivo elabora anualmente a LDO, que depois de aprovada pelo Legislativo, indicará a estruturação da proposta orçamentária anual, a qual conterá projeções de receitas e de despesas.

A LDO torna o processo orçamentário transparente, estabelecendo limites nas propostas orçamentárias parciais de cada um dos poderes, estabelecendo a estrutura relativa das despesas por função. Além disso, esta lei orçamentária representa o elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual) e o planejamento operacional (Lei Orçamentária Anual). Tornando-se relevante por ter conseguido diminuir a distância entre as ações estratégicas do PPA e ações operacionais das LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos estratégicos existentes antes da CF/1988 (GIACOMONI, 2009).

A LDO é o plano orçamentário tático de curto prazo, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (SANTOS, 2015). Com a publicação da LRF, a LDO ganhou mais destaque e atenção daqueles que analisam as finanças públicas.

De acordo com o art. 4º da LRF, as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo governo disporão sobre equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, controle de custos e avaliação de resultados de programas financiados com recursos do orçamento, condições e exigências para transferência de recursos e entidades públicas.

A LRF também determina a obrigatoriedade de elaboração e divulgação dos anexos de metas fiscais e riscos fiscais, os quais contribuem para o controle das contas públicas, uma vez que estes anexos dispõem sobre resultado nominal e primário, montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios, avaliação financeira e atuarial, avaliação dos passivos contingentes entre outros.

A LDO ainda desempenha o papel de conciliar os programas financeiros com os cronogramas da execução mensal, ainda que os riscos fiscais junto às metas causem contrariedade em tal execução, todavia, a sua colaboração será primordial na formação do equilíbrio entre as receitas e despesas (SANTOS, 2015).

Assim como o PPA e a LDO, a LOA também é um instrumento legal do ciclo orçamentário instituído pela CF de 1988, sendo elaborado pelo executivo e encaminhado ao legislativo para discussão e aprovação. A LOA traz o detalhamento dos programas e ações governamentais elencados abstratamente no PPA para o exercício, devendo ser elaborada em compatibilidade com o PPA e LDO.

Nesta perspectiva, o objetivo da LOA é a materialização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA, cumprindo ano a ano das etapas do PPA, em consonância

com o que foi estabelecido na LDO. Assim sendo orientada pelas diretrizes, objetivos e metas do PPA, a LOA compreende as ações a serem executadas, seguindo as metas e prioridades estabelecidas na LDO (RAMOS FILHO, 2017).

A LOA deve contemplar matérias atinentes à previsão das receitas e à fixação das despesas, sendo liberadas, em caráter de exceção, as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária. Salles (2010, p. 85), complementando o conteúdo previsto na carta magna, reforça que na LOA constam “a política financeira, o programa de trabalho de governo e os mecanismos de flexibilidade [...]”.

Cabe ressaltar que a execução dos gastos depende da elaboração dos instrumentos de planejamento. Além disso, a materialização dos gastos públicos ocorrerá na LOA, a qual é considerada o instrumento de execução dos gastos na administração pública.

2.2 Classificação orçamentária dos gastos públicos

Há diversas maneiras de classificar a despesa pública: por esfera orçamentária; institucional, quanto à natureza; por critério econômico; funcional; por programa; por fonte de recursos; e por identificador de uso. Neste estudo, particularmente, é importante conhecer a classificação funcional da despesa.

A classificação funcional, prevista na Lei nº 4.320 de 1964 e atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), objetiva identificar a extensão orçamentária a ser atingida pela despesa, buscando, portanto, responder em que área de ação governamental o gasto público está sendo executado (SANTO, 2017). Assim, esta classificação visa esclarecer as destinações dos gastos orçamentários e, destes ilustrar as prioridades executadas (BOUFRI; ROCHA; RODOPOULOS, 2015).

A atual classificação funcional está estruturada em dois níveis de agregação, funções e subfunções, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo, sendo comum e obrigatória, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público (MTO, 2018).

A função é considerada o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, desdobrando-se em subfunções que representam uma partição da função, visando, assim, agregar determinado subconjunto de despesa do setor público (BEZERRA FILHO, 2013). Desse modo, observa-se que a função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde e segurança, que, nos Estados, de modo geral, guarda relação com as respectivas Secretarias.

As subfunções combinam-se com a função típica da área ou do setor, embora não se restrinja a ela. Com isso, na área de segurança, existem subfunções típicas ou finalísticas (policiamento, defesa civil, informação e inteligência) e outras consideradas não típicas, administrativas ou meio (MTO, 2018).

2.3 Segurança pública

A preocupação com a segurança afeta as decisões de quem mora, principalmente, nos grandes centros urbanos. Desse modo, discussões inerentes à segurança pública têm despertado desmedidamente atenção da sociedade em cobranças por políticas públicas que vislumbre efetividade na segurança nacional. Este despertar é decorrente da aceleração da criminalidade e da violência assentada nas últimas décadas, que assola a necessidade de mudanças no sistema de segurança pública brasileiro.

Conforme Nascimento e Teixeira (2016), uma sociedade para progredir precisa sentir-se em segurança, em todo o sentido amplo, abrangendo da preservação da segurança física, social, das ações coletivas e patrimonial. Os autores apontam para “a necessidade da concepção de segurança pública apropriada a um Estado democrático, e que contemple as seguranças econômicas, sociais e culturais; utilizando o mínimo de força possível e o máximo de ampliação das oportunidades e direitos sociais”.

A segurança pública, de acordo com o art. 6º da CF/1988, é um direito social, bem como o caso raro de uma atribuição de governo que a Carta Magna delega exclusivamente aos Estados. O volume e a estrutura do gasto em segurança pública dão a boa ideia das características de nossa Federação, inclusive sob a luz da crise estadual. Há necessidade de investimentos em diversas ações realizadas pelos governantes.

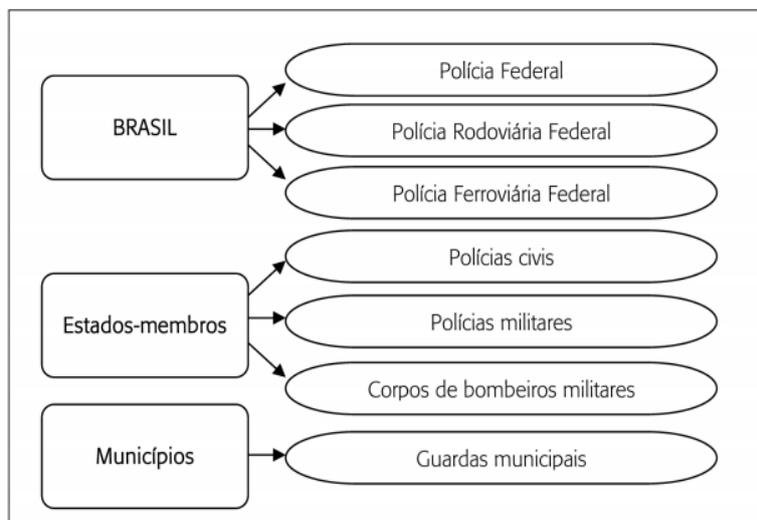
Neste contexto, Gonçalves e Siqueira (2019) argumentam que, proteger a sociedade por parte do Estado é pontuado nos ordenamentos jurídicos como aparato fundamental para o fiel cumprimento de direitos e estabelecer deveres. Deste modo, pontuam a segurança pública como demanda social que deve ser alicerçada pelo Estado, por outros organismos atenuantes, bem como pela própria sociedade como órgão contributivo e responsável pela segurança.

Lançando um olhar aos aspectos econômicos, Gonçalves e Siqueira (2019) pontuam o papel que estes influenciam na segurança pública, tendo em vista que as taxas de violência e criminalidade se dão em maior parte por causa das taxas de desigualdades, que culmina em dicotomias sociais, muitas vezes, atenuando às parcelas menos assistidas a ser tornarem mais vulneráveis à criminalidade.

No Brasil, as áreas da educação, saúde e outras positivadas no art. 167, inciso IV, possuem, nas três esferas de governo, garantia constitucional vinculando aplicação de recursos, entretanto, para a área de segurança pública, apesar da importância que as ações dela representam para a sociedade, ainda não existe regramento constitucional que determine um percentual mínimo a ser aplicado sobretudo nas subfunções de policiamento, defesa, inteligência e informação (Hoffmann, 2016). Essa condição permite que os gestores executem os gastos públicos em segurança com discricionariedade.

Não obstante a ausente vinculação de recursos, o art. 144 da CF/88 expressa que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”, que tem sua formação estrutural em seus níveis federativos em conformidade com a Figura 1.

Figura 1 - Distribuição dos órgãos de segurança pública, segundo o nível federativo



Fonte: Fonseca, Pereira e Gonçalves (2015, p. 398).

Nesse contexto, Fonseca, Pereira e Gonçalves (2015, p. 398), mencionam que, a complexidade dos sistemas e a maneira como estes são arquitetados pelos gestores num direcionamento que gere segurança e bem estar coletivo, “florescem muitos conflitos ideológicos, de gestão e de tratamento, bem como casuísmos, na aplicação, interpretação e operacionalização do objeto “segurança pública”, o que torna o sistema resultante “anômico”, ineficiente”.

A segurança pública, sem prejuízo do conteúdo trazido no art. 144 da Carta Magna, ainda necessita de um conceito menos fragilizado, pois, de acordo com Santos, Gontijo e Amaral (2015), a forma como a segurança pública é retratada e relevada na Constituição mostra que o conceito ainda está vago, aberto, visto que não há consenso sobre seu significado.

Conforme bem apresentado na CF/1988, o cidadão brasileiro tem direito a segurança pública, cabendo aos governantes investir recursos que possam suportar as necessidades desse direito social, administrar de forma eficiente tais gastos, para que esse direito chegue a todos sem distinção de classe social, faixa etária ou etnia.

Apesar da fragilidade conceitual, a redemocratização do Brasil fez com que o paradigma da segurança nacional fosse substituído pelo conceito de segurança pública, visando estabelecer planos de ação necessários à condução de uma agenda que assegure e proteja os direitos de cada indivíduo (SAMUEL, 2017). A subseção seguinte aponta estudos correlatos à segurança pública.

2.4 Estudos anteriores

Esta subseção apresenta pesquisas internacionais e nacionais que estudaram anteriormente a relevância dos gastos públicos com segurança, desde modo são apontados os objetivos e os principais achados apontados pelos autores.

Schull, Feitosa e Hein (2014) mediram por meio da Análise Envoltória de Dados (DEA), o grau de eficiência dos estados brasileiros na alocação dos gastos públicos

na área de segurança, verificando a relação entre os gastos efetuados e os índices de criminalidade de cada estado. Os resultados demonstraram que, dos 23 estados analisados, 12 atingiram o nível máximo de eficiência, 2 apresentaram alto grau de eficiência e os demais estados atingiram médio grau de eficiência, sendo que o estado de Tocantins foi o qual apresentou o menor índice de eficiência.

Galdino, Guimarães e Carmo Filho (2014) analisaram a eficiência das despesas orçamentárias com segurança pública no Brasil, nos anos de 2008 a 2010, a partir de clusters resultantes do cruzamento das despesas per capita em segurança pública com as taxas de violência homicida dos estados brasileiros e do Distrito Federal. Os achados apontam que, os estados relativamente mais eficientes foram o Amazonas, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte e os relativamente menos eficientes foram Alagoas, Amapá, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Rondônia. Ademais, os resultados apontados mostraram que os esforços de muitas unidades federativas brasileiras no sentido de capitalizar receitas dos agentes econômicos e sociais e reaplicá-las por meio das despesas orçamentárias em segurança pública não tem sido satisfatórios quando se trata de reduzir as taxas de violência homicida em suas jurisdições.

Santos, Gontijo e Amaral (2015) analisaram os gastos estaduais em segurança pública no período de 1999 a 2010, observando principalmente suas relações com as perspectivas ideológicas dos partidos eleitos para o Poder Executivo (governador). Para tal, testaram a hipótese de que o gasto com a política de segurança pública seria maior em estados governados por partidos de direita, uma vez que parte da literatura nacional aponta para a existência de maior preocupação desse espectro político-ideológico com a função de controle social. Os resultados evidenciaram que, há uma variação positiva dos gastos quando os partidos são de esquerda e centro, comparados aos partidos de direita e relativa aproximação dos percentuais de arrecadação investidos em segurança nos estados, independentemente dos partidos nos governos.

Greitens (2017) analisa os gastos com segurança interna da China de 1992 a 2012 e argumenta que é importante considerar não apenas o valor total que a China gasta, mas também como gasta esses recursos e a magnitude das ameaças que esses gastos devem enfrentar. A autora conclui que, os gastos com segurança doméstica da China não são historicamente sem precedentes, não estão se expandindo como proporção dos gastos nacionais, e não é necessariamente alto (ou produzindo alta capacidade coercitiva) quando comparado a outros países. O artigo também mostra que certos locais lutam mais para financiar sua capacidade coercitiva do que outros, e que esses locais se sobrepõem a áreas onde as ameaças à segurança interna podem ser particularmente graves.

Silva et al (2019) identificaram a relação dos gastos com segurança pública com os custos com segurança privada, comparando-se empresas salineiras, entre 2004 a 2014. Os achados apontaram que, a relação entre a variável gastos públicos com segurança e custos com segurança privada é significativa e possui correlação positiva alta, inferindo-se na rejeição da hipótese de haver uma relação negativa entre os gastos com segurança pública e os custos com segurança privada. Isso enfatiza que, os gastos públicos com segurança influenciam a variação do comportamento dos custos com segurança privada. Identificou-se adicionalmente que as empresas adotam dois modelos de segurança, o privado e o orgânico, o modelo de segurança escolhido pelas empresas para serem prioritários influencia a variação do comportamento dos custos com segurança privada.

Freitas Júnior et al (2020), buscaram identificar os fatores que influenciam o desempenho dos gastos com segurança nos estados brasileiros, no período de 2011 a 2015. Os principais resultados revelaram que, o melhor desempenho na segurança pública do país foi o da Paraíba, no Nordeste do país, e o pior foi o de Rondônia, na região Norte. Além disso, verificou se que nos estados que apresentam, predominantemente, maior efetivo policial, maiores receitas próprias e maior quantitativo populacional, estes tendem a apresentar melhores índices de eficiência, demonstrando que esses fatores podem ser facilitadores no processo de gestão das políticas de segurança pública.

Monte e Leopoldino (2020) analisaram a eficiência dos gastos em segurança efetivados pelos estados brasileiros e Distrito Federal no exercício 2017. Para tanto, foi utilizada a metodologia DEA, orientada a resultados e com retornos variáveis de escala. Os resultados evidenciaram um nível baixo de eficiência, com valor médio de 65,6%, sendo apenas sete estados considerados eficientes. Além disso, restou demonstrada a associação negativa entre desempenho e aumento do investimento público. Das unidades eficientes, Paraíba, Rio Grande do Norte e São Paulo tiveram retornos constantes de escala, significando que estão laborando sem desperdícios. Quanto aos benchmarks, São Paulo foi indicado como referência para todas as 20 unidades tomadoras de decisão ineficientes. A pesquisa enseja que, os estados brasileiros possuem, em regra, um considerável potencial de melhoria de resultados, sendo relevante repensar a alocação dos recursos disponíveis, inclusive, por meio da observação de práticas adotadas pelos benchmarks respectivos.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 Tipologia da pesquisa

Prestes (2014) menciona que, as pesquisas podem ser classificadas de acordo com seus objetivos, sua forma de estudo ou seu objeto. No tocante ao escopo, o estudo é classificado como descritivo já aquele que tem como objetivo analisar ou obter informações sobre a questão ou o problema, descrevendo o comportamento dos fatos ou fenômenos (COLLIS; HUSSEY, 2005), nesse caso será analisado o comportamento dos gastos públicos em segurança pública em todo o território brasileiro. Pela natureza dos dados e abordagem do problema de pesquisa, trata-se de um estudo quantitativo.

A natureza da pesquisa a qualifica como empírica, pois visa evidenciar a realidade dos Estados e do Distrito Federal no que se refere aos gastos com a segurança da população. Quanto aos procedimentos, a pesquisa é considerada documental, pois foram utilizados documentos públicos disponibilizados no portal eletrônico do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), mais notadamente na consulta disponível das Finanças do Brasil (FINBRA) da tabela “Anexo 02: demonstrativo da execução das despesas por função apresentadas do 6º bimestre de cada ano coletado”.

3.2 Universo da pesquisa

O universo da pesquisa desta pesquisa compreende as 27 unidades da Federação, abrangendo os exercícios de 2013 a 2017, alcançando, assim, o total de 343 observações, tal como indicado no Quadro 2.

Os objetos selecionados e investigados por este estudo são os valores totais dos gastos empenhados para as ações de segurança pública, a receita arrecadada e população, possibilitando analisar o comportamento desses gastos orçamentário nos 27 entes subnacionais para o período analisado.

Quadro 1 - Unidades Federativas que Compõem o Universo da Pesquisa

Ordem	Unidade Federativa	Sigla	Ordem	Unidade Federativa	Sigla
1	Acre	AC	15	Paraíba	PB
2	Alagoas	AL	16	Paraná	PR
3	Amapá	AP	17	Pernambuco	PE
4	Amazonas	AM	18	Piauí	PI
5	Bahia	BA	19	Rio de Janeiro	RJ
6	Ceará	CE	20	Rio Grande do Norte	RN
7	Distrito Federal	DF	21	Rio Grande do Sul	RS
8	Espírito Santo	ES	22	Rondônia	RO
9	Goiás	GO	23	Roraima	RR
10	Maranhão	MA	24	Santa Catarina	SC
11	Mato Grosso	MT	25	São Paulo	SP
12	Mato Grosso do Sul	MS	26	Sergipe	SE
13	Minas Gerais	MG	27	Tocantins	TO
14	Pará	PA			

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

A condução da coleta dos dados orçamentários referentes à execução das 27 unidades federativas será apresentada na seção seguinte.

3.3 Coleta e tratamento dos dados

Para a coleta, foi utilizada a base de dados contábeis disponibilizada no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), por meio dos dados contábeis do Estados – Finanças Brasil (FINBRA). Para tanto, foi organizada uma planilha em Excel para registro, tabulação e análise dos dados encontrados. O período de análise compreende a lacuna temporal longitudinal delimitada aos períodos de 2013 a 2017 (5 anos).

Para alcançar o objetivo proposto neste estudo, serão investigados, para cada estado e em cada ano, o valor total dos gastos orçamentários empenhados na função segurança pública, nas subfunções afins policiamento, defesa civil e informação e inteligência, bem como o valor total da receita orçamentária arrecadada.

A título de comparação, os valores coletados foram corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até dezembro de 2017, permitindo, assim, uma ideia real da evolução do gasto.

No processo de seleção, tratamento e análise dos gastos realizados pelas Unidades Federativas, no período já delimitado para esta pesquisa, será levado em consideração o conceito de gasto público. Para a análise e exploração dos valores encontrados foi utilizada a estatística descritiva utilizando as medidas de valor médio, valor máximo, média, mediana e desvio padrão e o coeficiente de variação.

3.4 Indicadores analisados na execução dos gastos em segurança pública

Os indicadores utilizados nesta pesquisa buscam atender ao objetivo proposto e tem como operacionalização apontar as seguintes informações: i) os valores absolutos e relativos dos gastos em segurança pública por ano em cada Unidade Federativa; ii) os gastos totais executados na função segurança pública per capita; iii) gastos executados per capita na subfunção policiamento; iv) gastos executados per capita na subfunção defesa civil; e v) gastos executados per capita na subfunção informação e inteligência. Para o cálculo de cada indicador per capita, considera-se, para cada estado, a despesa total empenhada na função ou subfunção e a população do respectivo ano.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, será demonstrada a análise orçamentária dos gastos em segurança pública nos 26 Estados e no Distrito Federal no período de 2013 a 2017.

4.1 Ranking dos Gastos Totais e Per capita em Segurança Pública (2013-2017)

O ranking dos gastos anuais totais com a função Orçamentária Segurança Pública de cada Estado e do Distrito Federal executados para o período de 2013 a 2017, está exposto na Tabela 1.

Tabela 1: Ranking dos gastos totais na função Segurança Pública (2013 – 2017, em milhões R\$)

	UF	2013	UF	2014	UF	2015	UF	2016	UF	2017
1º	SP	R\$12.292	SP	R\$13.000	MG	R\$15.321	MG	R\$14.567	MG	R\$14.285
2º	RJ	R\$9.323	MG	R\$12.613	SP	R\$13.247	SP	R\$11.685	SP	R\$11.563
3º	MG	R\$7.882	RJ	R\$9.660	RJ	R\$10.222	RJ	R\$9.735	RJ	R\$8.575
4º	BA	R\$3.835	BA	R\$4.292	BA	R\$4.373	BA	R\$4.407	PR	R\$4.353
5º	RS	R\$3.386	RS	R\$3.760	PR	R\$3.872	PR	R\$4.053	BA	R\$4.116
6º	PR	R\$3.082	PR	R\$3.138	RS	R\$3.596	RS	R\$3.545	RS	R\$3.822
7º	PE	R\$2.637	PE	R\$2.734	GO	R\$2.950	GO	R\$2.686	GO	R\$2.779
8º	PA	R\$2.098	SC	R\$2.470	PE	R\$2.509	PE	R\$2.460	PE	R\$2.529
9º	SC	R\$2.071	PA	R\$2.353	PA	R\$2.499	PA	R\$2.362	PA	R\$2.324
10º	GO	R\$2.024	GO	R\$2.312	SC	R\$2.363	SC	R\$2.318	SC	R\$2.251
11º	CE	R\$1.938	CE	R\$2.127	CE	R\$2.131	CE	R\$2.025	CE	R\$2.162
12º	AM	R\$1.471	AM	R\$1.697	MT	R\$1.685	MT	R\$1.930	MT	R\$1.908
13º	ES	R\$1.417	ES	R\$1.511	AM	R\$1.599	AM	R\$1.485	MA	R\$1.592
14º	AL	R\$1.315	MT	R\$1.402	ES	R\$1.465	MA	R\$1.480	AM	R\$1.422
15º	MT	R\$1.271	MA	R\$1.374	MA	R\$1.358	ES	R\$1.392	ES	R\$1.365
16º	MA	R\$1.194	AL	R\$1.330	MS	R\$1.263	MS	R\$1.351	MS	R\$1.339
17º	MS	R\$1.145	MS	R\$1.188	AL	R\$1.244	PB	R\$1.191	PB	R\$1.166
18º	PB	R\$1.131	RO	R\$1.179	RO	R\$1.137	AL	R\$1.107	AL	R\$1.121
19º	RO	R\$1.093,95	PB	R\$1.077,81	PB	R\$1.072	RN	R\$946	RN	R\$885
20º	RN	R\$938,22	DF	R\$1.015,62	RN	R\$945	SE	R\$872	SE	R\$845
21º	SE	R\$928,03	RN	R\$935,18	SE	R\$922	RO	R\$809	DF	R\$819
22º	DF	R\$853,05	SE	R\$927,44	DF	R\$792	DF	R\$806	TO	R\$809
23º	TO	R\$780,13	TO	R\$729,72	TO	R\$745	TO	R\$777	RO	R\$807
24º	AC	R\$503,00	AC	R\$562,61	AP	R\$547	PI	R\$744	PI	R\$714
25º	RR	R\$230,63	RR	R\$317,17	AC	R\$503,99	AC	R\$461,52	AC	R\$512,09
26º	PI	R\$125,33	AP	R\$75,26	RR	R\$351,89	AP	R\$440,10	AP	R\$450,70
27º	AP	R\$69,17	PI	R\$73,88	PI	R\$268,94	RR	R\$365,50	RR	R\$395,00

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

Os dados evidenciados na Tabela 2 demonstram que os Estados que tiveram um maior gasto por habitante neste período foram, em sua maioria, da região Norte – Acre, Roraima e Amapá – até 2015, neste ano Rio de Janeiro conseguiu elevar seu gasto, porém decaindo logo no próximo ano. Em contrapartida, as unidades federativas da região Nordeste apresentaram um menor grau de gasto. Piauí, Maranhão e Ceará destacam-se pelos baixos valores. O Estado do Amapá ascendeu no ranking do ano de 2015, saindo das últimas posições para configurar entre as três primeiras. Ao analisar gastos per capita é preciso levar em conta que, nem sempre o Estado que apresentar maior investimento ou gastos totais apresentará maior gasto por habitante (SCHULL; FEITÓSA; HEIN, 2014), como é o caso do Acre, que não apresenta um elevado nível de investimentos totais (24º), no entanto, se posiciona como o principal na execução de gastos per capita com Segurança Pública.

4.2 Gastos Executados em Segurança Pública por Região

A Tabela 3 evidencia os valores gastos na função Segurança Pública por região do país, considerando, para tanto, o somatório das Despesas Empenhadas até o 6º bimestre de cada Estado brasileiro. Os dados revelam que a região com maior destinação de recurso para função orçamentária Segurança Pública foi o Sudeste,

concentrando de 48% a 51% de todo gasto efetivo em Segurança Pública do país, com cerca de R\$ 36,24 bilhões em média.

Tabela 3: Execução dos Gastos em Segurança Pública por Região (em bilhões R\$)

Região	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Norte	R\$6,2	10%	R\$6,9	9%	R\$7,4	9%	R\$6,7	9%	R\$6,7	9%
Centro-Oeste	R\$5,3	8%	R\$5,9	8%	R\$6,7	8%	R\$6,8	9%	R\$6,8	9%
Nordeste	R\$14,0	22%	R\$14,9	20%	R\$14,8	19%	R\$15,2	20%	R\$15,1	20%
Sudeste	R\$30,9	48%	R\$36,8	50%	R\$40,3	51%	R\$37,4	49%	R\$35,8	48%
Sul	R\$8,5	13%	R\$9,4	13%	R\$9,8	12%	R\$9,9	13%	R\$10,4	14%
Total	R\$65,0	100%	R\$73,9	100%	R\$79,0	100%	R\$76,0	100%	R\$74,9	100%

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

No que diz respeito aos valores percentuais de gastos executados na função Segurança Pública, observa-se uma lenta e ascendente evolução na região Centro-Oeste (de 8% para 9%). A região Norte decresce de 2013 para o exercício de 2014 e se mantém constante nos demais anos observados (9%). O Sul declina, em termos percentuais, no ano de 2015, quando comparado aos períodos anteriores, mas volta a crescer no ano de 2017. O Nordeste, segunda região a apresentar maiores percentuais na execução dos gastos, também decresce no primeiro ano em relação aos demais analisados. A região Sudeste aumentou timidamente o valor percentual de 2013 a 2015 e sofre nos outros dois anos consecutivos. Conforme Santos, Gontijo e Amaral (2015), apesar da existência de acentuadas desigualdades entre as arrecadações dos Estados e regiões no Brasil, observam-se aproximações quando analisado o percentual de investimento em função do nível de arrecadação.

4.3 Análise Orçamentária dos Gastos em Segurança Pública

A Tabela 4 apresenta valores percentuais que representam o montante dos gastos na função Segurança Pública em relação à receita arrecadada de cada Estado e do Distrito Federal.

Tabela 4: Relação entre a despesa empenhada na função Segurança Pública e a receita arrecadada

UF	2013	2014	2015	2016	2017	Média
AC	8,0%	8,3%	9,2%	8,1%	9,8%	8,7%
AL	13,6%	13,6%	13,6%	11,1%	12,3%	12,8%
AM	7,8%	9,0%	9,8%	9,7%	9,7%	9,2%
AP	1,1%	1,3%	10,7%	7,3%	8,5%	5,8%
BA	8,8%	9,7%	10,2%	11,1%	10,6%	10,1%
CE	8,1%	8,5%	8,9%	8,9%	9,8%	8,8%
DF	3,8%	4,3%	2,6%	2,9%	3,8%	3,5%
ES	9,0%	9,2%	9,7%	6,7%	9,3%	8,8%
GO	8,9%	9,6%	13,3%	12,4%	12,4%	11,3%
MA	7,1%	8,5%	8,8%	9,2%	10,6%	8,9%
MG	9,5%	15,7%	19,7%	19,9%	19,9%	16,9%
MS	8,4%	8,2%	8,5%	11,9%	7,5%	8,9%
MT	8,3%	8,9%	11,5%	12,0%	12,5%	10,6%
PA	9,5%	9,9%	10,4%	10,3%	10,3%	10,1%
PB	10,6%	10,0%	10,3%	10,2%	12,3%	10,7%
PE	8,0%	8,6%	8,6%	8,8%	9,4%	8,7%
PI	1,4%	0,9%	3,1%	8,6%	7,8%	4,4%
PR	6,9%	6,6%	7,9%	8,6%	8,9%	7,8%
RJ	10,3%	10,8%	14,9%	19,6%	15,9%	14,3%
RN	7,5%	6,6%	8,3%	7,8%	9,1%	7,9%
RO	13,4%	14,0%	15,7%	10,4%	10,7%	12,8%
RR	5,7%	8,0%	9,4%	6,2%	10,8%	8,0%
RS	7,0%	7,2%	7,5%	6,9%	7,6%	7,2%
SC	8,4%	9,7%	9,4%	9,9%	10,1%	9,5%
SE	10,5%	10,6%	11,6%	11,4%	10,9%	11,0%
SP	5,3%	5,6%	5,8%	5,9%	5,8%	5,7%
TO	9,0%	7,8%	8,3%	8,2%	7,0%	8,0%
Média Anual	8,0%	8,6%	9,9%	9,8%	10,1%	

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

Os dados revelam que os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro possuem uma destinação maior de recursos arrecadados para a função segurança: o primeiro apresentou, em média, uma aplicação de 16,9% do total arrecadado; já o segundo, está logo atrás com um montante de 14,3% de seu orçamento direcionado ao combate do crime (média dos cinco anos). Em média, os governos destinaram de 8% a 10,1% ao longo do período estudado. Por outro lado, Distrito Federal, Piauí e São Paulo estão entre os Estados que menos destinam uma parte de sua arrecadação para a função Segurança Pública: 3,5%, 4,4% e 5,7% são seus montantes, respectivamente, de gastos ao longo do tempo analisado. Piauí chegou a aplicar apenas 0,9% de sua receita no de 2014.

A Tabela 5 mostra a análise referente à destinação dos gastos realizados nas subfunções típicas de Policiamento, Defesa Civil e Informação e Inteligência, evidenciando, então, quanto se gasta em cada subfunção do total designado para a segurança da população.

Tabela 5: Relação entre a distribuição dos gastos da função Segurança Pública com as Subfunções Policiamento, Defesa Civil e Informação e Inteligência.

UF	Policiamento	Defesa Civil	Informação e Inteligência
AC	63,86%	9,93%	0,19%
AL	68,51%	1,71%	0,41%
AM	8,60%	3,00%	0,03%
AP	4,30%	1,96%	0,02%
BA	27,61%	0,19%	0,36%
CE	15,30%	1,87%	0,08%
DF	9,46%	0,00%	0,00%
ES	5,89%	1,19%	0,08%
GO	6,89%	7,34%	0,06%
MA	15,27%	1,24%	0,00%
MG	2,83%	0,38%	0,75%
MS	93,26%	1,26%	5,48%
MT	4,23%	1,13%	0,53%
PA	7,84%	0,59%	1,02%
PB	0,69%	0,91%	0,05%
PE	78,32%	11,99%	0,04%
PI	14,15%	7,24%	0,02%
PR	81,49%	5,87%	2,17%
RJ	1,74%	15,46%	0,38%
RN	57,71%	3,15%	0,05%
RO	73,23%	5,40%	0,00%
RR	4,78%	2,06%	2,20%
RS	9,51%	0,25%	1,28%
SC	7,69%	0,93%	0,09%
SE	50,38%	7,31%	0,00%
SP	85,76%	0,34%	2,90%
TO	3,36%	1,54%	0,23%

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

O exposto na Tabela 5 demonstra o percentual dos valores gastos per capita com as subfunções em razão do gasto total com segurança pública em média. Ou seja, quanto de recurso foi destinado para cada subfunção ao longo do período estudado, valores em média.

É notório que a maior destinação de recursos vai para policiamento ostensivo. O Estado com maior percentual de destinação foi Mato Grosso do Sul, com 93,26% do total gasto na função. Em segundo lugar vem a Defesa civil, seu percentual tem como ponto máximo 15,46%, o Estado que destinou isso foi o Rio de Janeiro. Já a subfunção Informação e Inteligência é a que menos recebe recursos das três analisadas, o máximo destinado foi 5,48% pelo Estado do Mato Grosso do Sul, seguido de São Paulo com 2,9%. Os Estados de Sergipe, Rondônia, Maranhão e o Distrito Federal não tiveram recursos destinados a essa função ao longo do período estudado.

4.4 Estatística Descritiva

Nesta seção será demonstrada a estatística descritiva do gasto per capita com a função Segurança Pública e suas subfunções típicas ao longo dos anos de 2013 a

2017. A Tabela 6 evidencia o comportamento descritivo dos valores gastos com a função Segurança Pública per capita ao longo do período analisado.

Tabela 6: Análise Descritiva dos Gastos per capita Executados em Segurança Pública

UF	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Mínimo	Máximo
AC	R\$633,90	R\$627,24	R\$53,29	8,41%	R\$565,11	R\$712,07
AL	R\$366,77	R\$372,49	R\$34,48	9,40%	R\$329,84	R\$400,70
AM	R\$390,43	R\$386,45	R\$33,72	8,64%	R\$350,09	R\$438,28
AP	R\$407,27	R\$562,58	R\$289,70	71,13%	R\$94,10	R\$714,46
BA	R\$276,63	R\$283,80	R\$14,61	5,28%	R\$254,93	R\$288,49
CE	R\$233,30	R\$239,37	R\$9,21	3,95%	R\$220,85	R\$240,56
DF	R\$294,91	R\$272,05	R\$37,38	12,67%	R\$269,69	R\$356,06
ES	R\$364,28	R\$369,22	R\$19,31	5,30%	R\$340,01	R\$389,01
GO	R\$385,33	R\$401,20	R\$51,33	13,32%	R\$314,63	R\$446,37
MA	R\$202,71	R\$200,64	R\$19,20	9,47%	R\$175,83	R\$227,43
MG	R\$619,10	R\$676,43	R\$139,72	22,57%	R\$382,75	R\$734,19
MS	R\$474,09	R\$476,70	R\$25,92	5,47%	R\$442,66	R\$503,71
MT	R\$501,06	R\$516,08	R\$81,66	16,30%	R\$399,43	R\$584,08
PA	R\$208,50	R\$210,11	R\$12,01	5,76%	R\$190,81	R\$223,89
PB	R\$284,01	R\$289,00	R\$11,86	4,17%	R\$270,01	R\$297,86
PE	R\$275,63	R\$268,55	R\$14,19	5,15%	R\$261,43	R\$294,70
PI	R\$120,07	R\$83,96	R\$100,13	83,40%	R\$23,13	R\$231,89
PR	R\$451,92	R\$473,70	R\$60,91	13,48%	R\$386,80	R\$520,40
RJ	R\$574,44	R\$585,22	R\$38,57	6,71%	R\$512,91	R\$617,67
RN	R\$270,45	R\$274,37	R\$10,17	3,76%	R\$252,63	R\$278,08
RO	R\$570,16	R\$632,99	R\$110,69	19,41%	R\$446,99	R\$674,28
RR	R\$654,65	R\$695,90	R\$110,13	16,82%	R\$472,54	R\$755,79
RS	R\$322,06	R\$319,77	R\$14,49	4,50%	R\$303,30	R\$337,55
SC	R\$336,63	R\$335,52	R\$21,54	6,40%	R\$312,21	R\$367,20
SE	R\$401,24	R\$411,21	R\$22,93	5,72%	R\$369,55	R\$422,67
SP	R\$278,54	R\$281,52	R\$19,20	6,89%	R\$256,42	R\$298,40
TO	R\$507,32	R\$507,22	R\$17,86	3,52%	R\$487,49	R\$527,77

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

Os dados evidenciam que Piauí possui, em média, os menores valores de gastos com a segurança da população, apenas R\$ 120,07. Além disso, o Estado nordestino também possui o menor valor investido diante de todas as unidades federativas: valor empenhado em 2014. O Estado de Roraima destaca-se por possuir a maior média, que foi R\$ 654,65, e o maior gasto efetivo que foi de R\$ 755,79. Tocantins foi o estado que apresentou maior constância em seu investimento com, ou seja, valores ao longo do tempo bastante coesos. Sua variação foi de apenas 3,52% para mais ou para menos. A maior variação ficou com Piauí, com uma variação de 83,40%.

A Tabela 7 informa o comportamento descritivo dos valores gastos com a subfunção Policiamento per capita ao longo do período analisado.

Tabela 7: Análise descritiva da subfunção Policiamento *per capita*

UF	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Mínimo	Máximo
AC	R\$404,78	R\$407,29	R\$48,98	12,10%	R\$348,70	R\$469,44
AL	R\$251,29	R\$242,69	R\$19,01	7,56%	R\$233,25	R\$272,92
AM	R\$333,58	R\$32,30	R\$22,12	65,87%	R\$1,57	R\$57,11
AP	R\$17,51	R\$18,81	R\$4,17	23,80%	R\$12,99	R\$21,37
BA	R\$76,37	R\$32,81	R\$101,31	132,65%	R\$23,29	R\$257,11
CE	R\$35,68	R\$39,20	R\$15,64	43,83%	R\$14,31	R\$53,28
DF	R\$27,91	R\$29,67	R\$11,08	39,71%	R\$10,15	R\$40,08
ES	R\$21,46	R\$19,53	R\$12,11	56,46%	R\$10,49	R\$39,22
GO	R\$26,56	R\$26,83	R\$8,55	32,19%	R\$17,85	R\$38,25
MA	R\$30,95	R\$33,23	R\$7,16	23,14%	R\$21,28	R\$37,36
MG	R\$17,50	R\$17,64	R\$5,03	28,75%	R\$11,64	R\$24,89
MS	R\$442,13	R\$469,17	R\$62,64	14,17%	R\$373,01	R\$501,42
MT	R\$21,20	R\$21,00	R\$2,24	10,58%	R\$18,40	R\$24,50
PA	R\$16,35	R\$16,73	R\$2,84	17,35%	R\$13,22	R\$20,36
PB	R\$1,97	R\$1,79	R\$0,81	41,29%	R\$0,93	R\$2,95
PE	R\$215,87	R\$218,80	R\$10,74	4,98%	R\$204,46	R\$229,89
PI	R\$16,99	R\$17,36	R\$2,62	15,44%	R\$14,61	R\$20,98
PR	R\$368,25	R\$366,30	R\$12,39	3,36%	R\$356,58	R\$387,89
RJ	R\$9,98	R\$0,45	R\$15,89	159,26%	R\$0,40	R\$37,06
RN	R\$156,08	R\$160,99	R\$8,21	5,26%	R\$142,84	R\$161,96
RO	R\$417,54	R\$415,75	R\$10,47	2,51%	R\$403,98	R\$432,91
RR	R\$31,27	R\$31,81	R\$8,37	26,78%	R\$17,69	R\$40,12
RS	R\$30,63	R\$28,45	R\$8,18	26,72%	R\$23,30	R\$42,39
SC	R\$25,88	R\$28,27	R\$10,21	39,45%	R\$9,52	R\$34,88
SE	R\$202,15	R\$207,64	R\$11,02	5,45%	R\$185,36	R\$212,63
SP	R\$238,87	R\$238,51	R\$16,38	6,86%	R\$219,79	R\$256,25
TO	R\$17,03	R\$16,49	R\$3,76	22,10%	R\$13,20	R\$22,58

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

Os dados apresentados na Tabela 7 mostram que o Estado que menos investiu em Policiamento, por média *per capita*, foi à Paraíba, com apenas R\$ 1,97. Já a posição de maior gasto nesta subfunção ficou com Mato Grosso do Sul, com R\$ 442,13 por habitante; ele também possui a quantia mais alta gasta ao longo do período, R\$ 501,42 (ano de 2016).

O mínimo encontrado no espaço temporal analisado foi de R\$ 0,40 por habitante, este valor corresponde ao estado do Rio de Janeiro no ano de 2015. O Estado também possui a maior variação percentual nos gastos, cerca de 159,26%. Roraima manteve seu investimento linear com pequenas ondulações, apresentando um desvio de apenas 2,51%.

A Tabela 8 explana a análise descritiva dos gastos com a subfunção Defesa Civil *per capita* ao longo do período analisado (2013-2017).

Tabela 8: Análise Descritiva da Subfunção Defesa Civil *per capita*

UF	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Mínimo	Máximo
AC	R\$62,93	R\$58,83	R\$10,87	17,27%	R\$54,87	R\$81,43
AL	R\$6,27	R\$6,58	R\$5,67	90,49%	R\$0,00	R\$14,50
AM	R\$11,70	R\$7,48	R\$9,28	79,33%	R\$3,13	R\$24,28
AP	R\$8,00	R\$7,90	R\$4,69	58,60%	R\$2,79	R\$15,16
BA	R\$0,54	R\$0,42	R\$0,37	69,15%	R\$0,13	R\$1,08
CE	R\$4,37	R\$2,88	R\$2,99	68,42%	R\$1,49	R\$7,68
DF	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,01
ES	R\$4,33	R\$5,14	R\$2,03	46,84%	R\$0,72	R\$5,49
GO	R\$28,30	R\$42,90	R\$22,59	79,83%	R\$3,00	R\$46,49
MA	R\$2,51	R\$1,67	R\$1,83	73,03%	R\$1,18	R\$5,64
MG	R\$2,36	R\$1,80	R\$0,96	40,45%	R\$1,59	R\$3,63
MS	R\$5,98	R\$7,51	R\$3,02	50,41%	R\$2,29	R\$9,16
MT	R\$5,66	R\$6,30	R\$2,17	38,36%	R\$2,37	R\$8,10
PA	R\$1,24	R\$1,17	R\$0,31	24,83%	R\$0,96	R\$1,66
PB	R\$2,57	R\$2,22	R\$1,39	54,14%	R\$1,12	R\$4,20
PE	R\$33,04	R\$27,86	R\$8,71	26,37%	R\$24,65	R\$42,97
PI	R\$8,70	R\$9,65	R\$5,48	63,03%	R\$2,04	R\$15,34
PR	R\$26,53	R\$24,53	R\$7,19	27,11%	R\$19,75	R\$35,96
RJ	R\$88,79	R\$136,19	R\$78,21	88,09%	R\$3,07	R\$155,18
RN	R\$8,53	R\$13,12	R\$6,45	75,65%	R\$1,30	R\$13,35
RO	R\$30,81	R\$37,92	R\$20,81	67,54%	R\$7,82	R\$49,54
RR	R\$13,50	R\$7,27	R\$9,88	73,18%	R\$4,97	R\$26,32
RS	R\$0,81	R\$0,84	R\$0,31	37,99%	R\$0,44	R\$1,21
SC	R\$3,14	R\$1,28	R\$3,08	98,12%	R\$0,61	R\$6,90
SE	R\$29,32	R\$30,68	R\$3,24	11,04%	R\$24,76	R\$32,47
SP	R\$0,95	R\$1,02	R\$0,18	19,03%	R\$0,71	R\$1,11
TO	R\$7,80	R\$4,17	R\$10,68	136,92%	R\$1,48	R\$26,74

Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

Elucida-se na Tabela 8 como os gastos se comportaram ao longo do período estudado na subfunção Defesa Civil, os valores apresentados estão formatados per capita. Observa-se que o Estado da Bahia possui a menor média de investimentos nesta área, apenas R\$ 0,54, e também detém o posto de menor valor gasto por habitante dentro dos cinco anos, R\$ 0,13. O Estado do Rio de Janeiro revelou a maior média ao longo do tempo, R\$ 88,79, e apresentou também o maior valor investido, R\$ 155,18.

Em se tratando das variações, excluindo-se o Distrito Federal (que não realizou gastos nessa subfunção), o menor grau de variação foi de Sergipe, com 11,04%. Tocantins ficou com 136,92%, mostrando que seus gastos variaram muito durante os 5 anos investigados.

A Tabela 9 evidencia a análise descritiva dos gastos com a subfunção Informação e Inteligência per capita ao longo do período analisado (2013-2017).

Tabela 9: Análise descritiva da subfunção Informação e Inteligência *per capita*

UF	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Mínimo	Máximo
AC	R\$1,18	R\$1,52	R\$1,11	93,82%	R\$0,00	R\$2,34
AL	R\$1,49	R\$1,45	R\$0,83	55,52%	R\$0,57	R\$2,68
AM	R\$0,10	R\$0,09	R\$0,02	21,03%	R\$0,08	R\$0,13
AP	R\$0,09	R\$0,14	R\$0,09	91,63%	R\$0,00	R\$0,16
BA	R\$0,99	R\$1,16	R\$0,38	38,00%	R\$0,50	R\$1,41
CE	R\$0,19	R\$0,09	R\$0,23	122,31%	R\$0,00	R\$0,53
DF	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
ES	R\$0,30	R\$0,11	R\$0,37	122,32%	R\$0,00	R\$0,76
GO	R\$0,21	R\$0,14	R\$0,23	106,89%	R\$0,04	R\$0,59
MA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
MG	R\$4,65	R\$5,53	R\$2,25	48,36%	R\$2,13	R\$6,66
MS	R\$25,98	R\$0,00	R\$35,85	138,03%	R\$0,00	R\$71,34
MT	R\$2,66	R\$2,54	R\$0,40	15,00%	R\$2,35	R\$3,35
PA	R\$2,13	R\$2,10	R\$1,62	75,87%	R\$0,47	R\$4,12
PB	R\$0,15	R\$0,10	R\$0,13	81,24%	R\$0,05	R\$0,34
PE	R\$0,12	R\$0,12	R\$0,03	23,72%	R\$0,07	R\$0,15
PI	R\$0,03	R\$0,00	R\$0,06	223,61%	R\$0,00	R\$0,13
PR	R\$9,80	R\$9,97	R\$0,55	5,59%	R\$8,87	R\$10,21
RJ	R\$2,19	R\$3,41	R\$2,01	91,61%	R\$0,00	R\$3,89
RN	R\$0,13	R\$0,00	R\$0,30	223,61%	R\$0,00	R\$0,66
RO	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
RR	R\$14,38	R\$14,44	R\$5,61	39,02%	R\$6,50	R\$21,30
RS	R\$4,13	R\$4,25	R\$0,77	18,70%	R\$2,94	R\$5,02
SC	R\$0,30	R\$0,16	R\$0,36	118,57%	R\$0,00	R\$0,80
SE	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
SP	R\$8,09	R\$8,35	R\$1,36	16,79%	R\$6,47	R\$9,74
TO	R\$1,14	R\$0,04	R\$1,55	135,50%	R\$0,00	R\$2,90

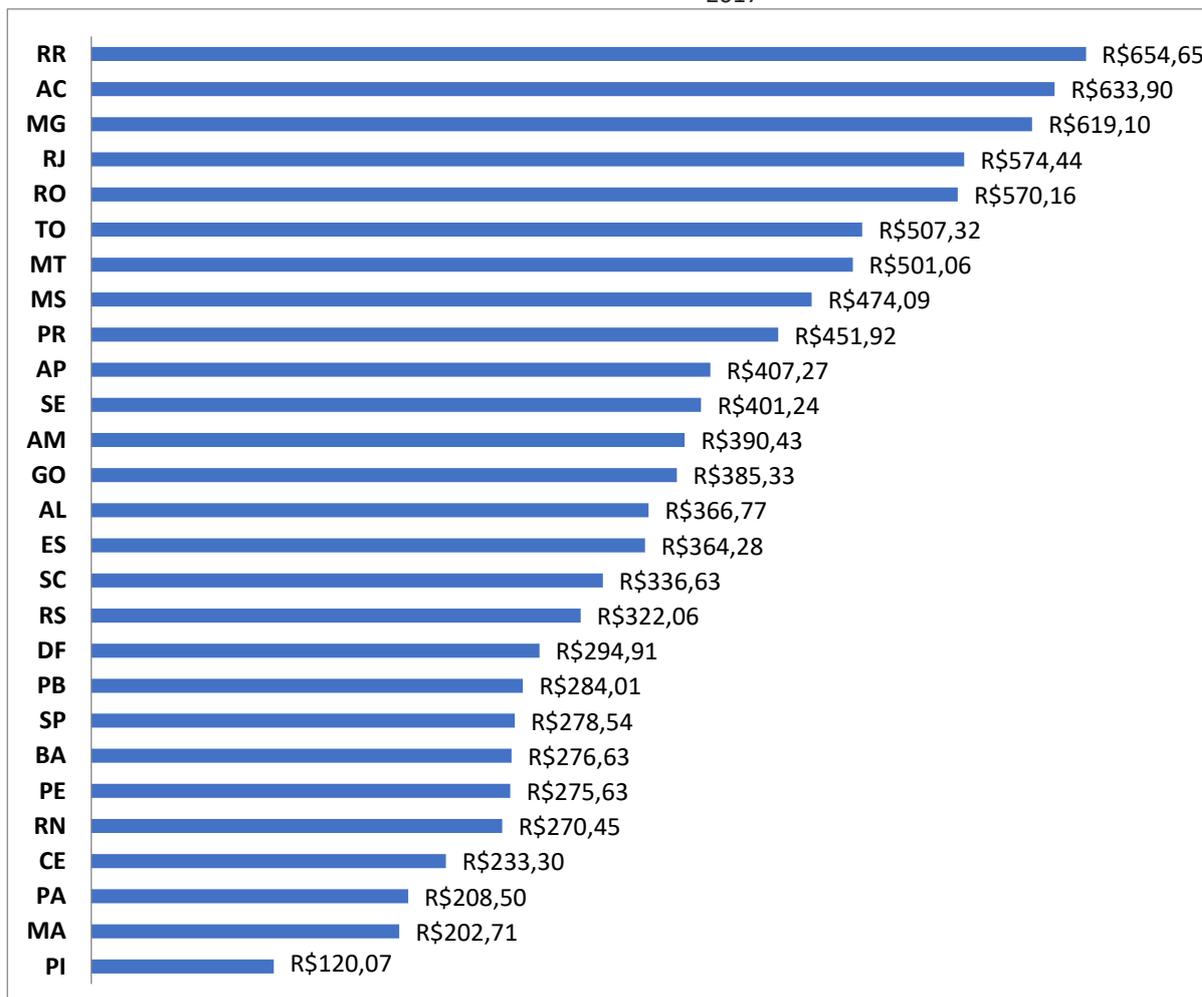
Fonte: Resultados da pesquisa, 2020.

A subfunção de Inteligência possui uma particularidade: seu gasto total, em boa parte dos Estados, é baixo. A Tabela 9 demonstra o comportamento descritivo dos valores gastos na subfunção por número de habitantes de cada unidade federativa. Observa-se que os estados do Maranhão, Roraima, Sergipe e o Distrito Federal não possuem média de investimento; logo, ao longo do espaço temporal pesquisado, não foi investido valores na subfunção Informação e Inteligência.

Dos Estados com valores empenhados, Mato Grosso do Sul possui a maior média e o maior valor gasto, R\$ 25,98 e R\$ 71,34, respectivamente. Goiás foi o Estado que indicou o menor valor gasto, R\$ 0,04 por habitante. Pará foi a unidade federativa que mostrou a menor variação de investimentos, 5,59%. E Rio Grande do Norte e Piauí foram os entes que revelaram as maiores discrepâncias de valores, ambos com 223,61%.

O Gráfico 1 demonstra de maneira decrescente as médias de gasto per capita apresentadas por cada Estado para a Função Segurança Pública.

Gráfico 1: Ranking dos gastos médio per capita na função Segurança Pública entre 2013 e 2017



Fonte: Resultados da pesquisa, 2019.

A exposição do Gráfico 1 mostra em ordem decrescente a média dos gastos feitos pela administração pública ao longo dos cinco anos estudados. RR, AC, MG, RJ, RO, TO e MT estão entre os sete que mais destinam recursos para a segurança de sua população per capita. Os estados de PE, RN, CE, PA, MA e PI apresentaram os menores gastos médio per capita.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo possibilitou uma análise sob a ótica orçamentária de como os gastos com a segurança da população dos Estados brasileiros e do Distrito Federal se comportaram ao longo dos cinco anos investigados (2013 a 2017). Não obstante, evidenciaram de maneira sutil quais são as unidades federativas que mais destinam recursos para a Função Orçamentária – Segurança Pública, e como esses recursos são alocados nas subfunções de seus Balanços Orçamentários. Além disso, fica claro que há uma preocupação latente dos governos em manter os dados financeiros, contábeis e orçamentários atualizados e disponíveis para a população, fazendo com que o trabalho seja mais célere e assertivo em suas análises.

Os dados demonstram que os Estados com maior destinação de recursos para a segurança da população são da região Sudeste: Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Porém, quando observados de maneira per capita, a destinação de recursos se torna mais eficaz na região Norte: Acre, Roraima e Amapá. Nota-se ainda que, ao longo dos anos, os gastos tiveram oscilações tanto positivas quanto negativas. Positivamente, se destacou os Estados de Amapá e Piauí se tratando de gastos totais.

Para os gastos per capita o estado com maior variação é o Amapá. Em relação à variação negativa, Roraima e Alagoas estão entre os estados que menos destinam recursos para o combate ao crime, considerando os valores totais. Quando se observa os valores por habitante, Roraima possui a maior queda nos valores empenhados ao longo do tempo. Além disso, Paraná mostrou um crescimento constante dos valores e, de contra ponto, Sergipe entrou em declínio desde o primeiro ano analisado. Isso se fez tanto de maneira total quanto quando dividido pelo número de habitantes. Foi evidenciado também que a região Sudeste possui a maior fatia dos gastos com segurança pública do país e que o Centro-Oeste é onde está concentrado o menor percentual em relação aos gastos totais do Brasil.

A pesquisa mostra ainda que, de todas as receitas arrecadadas pelos Estados e o Distrito federal, a destinação para segurança varia notoriamente, Minas Gerais atribui, em média, à função orçamentária aproximadamente 17% de sua receita total e o Distrito Federal apenas 3,5%. Com isso, torna-se evidente que grande parte dos recursos é designada para o Policiamento Ostensivo e que a função de inteligência vem sendo negligenciada em todos os Estados.

Ademais, a análise descritiva permitiu observar que, em se tratando da média dos gastos com a função Segurança Pública, Piauí é o Estado que menos investe seus recursos por habitantes e é em Roraima que se o maior valor relativo de recursos aplicados em segurança. O Estado do Tocantins manteve seus investimentos lineares com pequenas variações ao longo do período estudado. Já nas subfunções, os Estados que se destacam com os maiores gastos por habitante são Mato Grosso do Sul para Policiamento e Informação e Inteligência e Rio de Janeiro para a Defesa Civil. Roraima, Sergipe e Goiás mantiveram seus investimentos per capita constantes ao longo dos cinco anos para o Policiamento, Defesa Civil e Inteligência, respectivamente.

Conclui-se que o objetivo da pesquisa foi alcançado devido à facilidade do acesso à informação nas ferramentas utilizadas para pesquisa como: os próprios sites de transparência dos Estados, o SICONFI e FINBRA, e o tratamento assertivo das mesmas. Permitindo assim, que a sociedade enxergue de maneira mais palatável como estão sendo usados os recursos oriundos de suas contribuições, e que os poderes públicos nos utilizem para nortear seus futuros investimentos nas funções estudadas.

O trabalho tratou essencialmente dos gastos em Segurança Pública e como eles se comportaram, não sendo possível especificar, contudo, os motivos para que cada variação ocorresse. Como forma de melhoria do tema sugere-se que trabalhos vindouros investiguem: a) busquem as razões para as oscilações dos gastos; b) qual impacto que essa oscilação traz para sociedade e; c) se há impacto em outros ramos da sociedade como educação e emprego.

ORCAMENTARY ANALYSIS OF STATE EXPENSES IN PUBLIC SECURITY FOR THE PERIOD 2013 TO 2017

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze the behavior of public security expenditures by the States and Federal District. For this purpose, a documentary examination was used, with data collected from the Accounting and Tax Information System of the Public Sector (SICONFI) and Finance do Brazil (FINBRA). The research strategy is formed by the observation of the respective reports that discriminate the allocation of the budget expenditures executed, making it possible to compare allocations of resources from one federative entity to another, in order to verify indicatives that reflect the parity of use. In the findings, it was observed that the States with greater resource allocation do not necessarily present the best results in the per capita indicators, and can thus assert that the conduct of expenditure execution does not express the necessary basic balance between revenues and investments.

KEY WORDS: Public spending. Budget. Public security. States.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R. Gastos públicos com segurança pública. Revista Conjuntura Econômica, v. 71, n. 11, p. 26-28, 2017.

ALMEIDA, J. E. G. S.; VASCONCELOS, M. T. C.; MIRANDA, L. C.; FEITOSA, M. O. Gasto público e sua influência no índice de desempenho do sistema único de saúde dos municípios pernambucanos. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos – ABC, 2017.

ARAÚJO, J. A.; MONTEIRO, V. B.; CAVALCANTE, C. A. Influência dos gastos públicos no crescimento econômico dos municípios do Ceará. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Fortaleza, 2010.

BALEIRO, A. Uma introdução à ciência das finanças. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

BEZERRA FILHO, J. E. Orçamento aplicado ao setor público. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BOUERI, R.; ROCHA, F. F.; RODOPOULOS, F. M. A. Avaliação da qualidade do gasto público e mensuração da eficiência. Universidade de São Paulo, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 19 jun. 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 82, 5 maio 2000. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=82&data=05/05/2000>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

BRASIL. Ministério de Orçamento e Gestão. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. Bookman, 2005.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento MTO, 2018. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/MTOs/mto_2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf/view>. Acesso em: 25 jun. 2018.

CÂNDIDO JÚNIOR, J. O. Os gastos no Brasil são produtivos? Planejamento e Políticas Públicas, n. 23, 2001.

CHAVES, R. S. Auditoria e controladoria no setor público: fortalecimento dos controles internos: com jurisprudência do TCU. Curitiba: Juruá, 2009.

FREITAS JÚNIOR, F. L.; ARAÚJO, R. J. R.; SILVA, P. E. N. T. B.; LINS, D. C. Segurança Pública Estadual Brasileira: O Que Influencia Seu Desempenho? REUNIR: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade, v. 10, n. 1, 2020.

FONSECA, J. A.; PEREIRA, L. Z.; GONÇALVES, C. A. Retórica na construção de realidades na segurança pública: abordagens dos sistemas de Minas Gerais e São Paulo. Revista de Administração Pública, v. 49, n. 2, p. 395-422, 2015.

GALDINO, J. A.; GUIMARÃES, M. G. V.; CARMO FILHO, M. M. Análise das despesas orçamentárias com segurança pública no Brasil. In: Anais do XXXVIII Encontro da ANPAD – EnANPAD, 2014. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/73/2014_EnANPAD_APB138.pdf. Acesso em: 30 mai. 2019.

GIACOMONI, J. Orçamento Público. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GONÇALVES, J. R.; SIQUEIRA, M. V. B. A segurança pública no Brasil. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, Ano X, Vol. X, n.38, abr./jun., 2019.

GREITENS, S. C. Rethinking China's coercive capacity: An examination of PRC domestic security spending, 1992–2012. The China Quarterly, v. 232, p. 1002-1025, 2017.

HOFFMANN, R. N. Análise da relação entre despesas realizadas por função nas áreas de educação, saúde e segurança pública e indicadores socioeconômicos do Distrito Federal no período de 2003 a 2015. Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, 2016.

KOHAMA, H. Contabilidade Pública: teoria e prática. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LIMA, Renato S. de et al. Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2010. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2010.pdf. Acesso em: 28 set. 2020.

MONTE, M. M.; LEOPOLDINO, C. B. Análise da eficiência relativa dos gastos estaduais em segurança pública. *Revista Gestão em Análise*, v. 9, n. 2, p. 48-59, 2020.

MYRDAL, C. Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas. Rio de Janeiro: Saga, 1968.

NASCIMENTO, D. E.; TEIXEIRA, M. A. N. Segurança pública e desenvolvimento local: experiências do Brasil, Colômbia e Japão. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, v. 5, n. 3, p. 365-385, 2016.

OLIVEIRA, C. A.; MARQUES JUNIOR, L. S.; JACINTO, P. A. O papel da política fiscal local no crescimento econômico de cidades: Uma evidência empírica para o Brasil. *Konrad Adenauer Stiftung*, v. 1, p. 159-184, 2006.

PRESTES, M. L. M. **A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos, da escola à academia.** São Paulo: Rêspel, 2014.

RAMOS FILHO, P. Direito Financeiro esquematizado. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

REZENDE, F. C. Teoria comparada e a economia política da expansão dos gastos públicos. *Economia Aplicada*, v. 12, n. 4, p. 607-633, 2008.

RIBEIRO, H. C. Integração entre planejamento estratégico e orçamento: um estudo de caso no tribunal superior eleitoral. 2011. Dissertação (Mestrado em Orçamento Público). Universidade de Brasília – UNB, Brasília/DF, 2011.

SALLES, H. M. *Gestão democrática e participativa – Florianópolis.* Brasília: CAPES/UAB, 2010.

SANTOS, C. H. M.; SCHETTINI, B. P.; VASCONCELOS, L.; AMBROSIO, E. L. A Dinâmica dos Gastos com Saúde e Educação Públicas no Brasil (2006-2015): impacto dos mínimos constitucionais e relação com a arrecadação tributária. 2017.

SANTOS, I. G.; GONTIJO, J. G. L.; AMARAL, E. F. L. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais (1999-2010). *Opinião Pública*, v. 21, n. 1, p. 105-131, 2015.

SANTOS, T. M. Qualidade do gasto no setor público: um estudo na Fundação Universidade de Brasília. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2015.

SAMUEL, K. J. P.; FERREIRA JUNIOR, S. E. S.; COSTA, A. C. O silenciamento do debate da segurança pública nas narrativas jornalísticas sobre violência na Amazônia Paraense. *Comunicação & Informação*, v. 20, n. 1, p. 149-169, 2017

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SCHULL, A. N.; FEITÓSA, C. G.; HEIN, A. F. Análise da eficiência dos gastos em segurança pública nos estados brasileiros através da análise envoltória de dados (DEA). *Revista Capital Científico-Eletrônica (RCC-e)*, v. 12, n. 3, p. 91-105, 2014.

SILVA, A. R. P.; SILVA, M. C.; SOUZA, F. J. V.; SILVA, J. D. G. Gastos públicos na melhoria da qualidade de vida: avaliação de funções de governo dos 40 municípios melhores classificados no IDHM. *Revista de Administração e Contabilidade da FAT*, v. 7, n. 2, p. 5-21, 2015.

SILVA, J. D.; COSTA, W. P. L. B.; REBOUÇAS, L. S.; SILVA, M. N. M. Gastos com segurança pública x custos com segurança privada: estudo em indústrias salineiras. *CAFI -Contabilidade, Atuária, Finanças & Informação*, v. 2, n. 2, p. 131-145, 2019.

SILVA, J. M. C.; KUWAHARA, M. Y.; MACIEL, V. F. A eficiência dos gastos municipais na geração de bem-estar na região metropolitana de São Paulo. *RDE – Revista de Desenvolvimento Econômico*, v. 14, n. 26, 2013.

Recebido: 01 jun. 2020.

Aprovado: 01 set. 2020.

DOI: 10.3895/rbpd.v10n2.10184

Como citar: FILHO, E. A. S.; FILHO, J. R. F. B.; SILVA, V.; CORREIA, J. J.; MIRANDA, L.C. Análise orçamentária dos gastos estaduais em segurança pública no período de 2013 a 2017 **R. bras. Planej.**

Desenv. Curitiba, v. 10, n. 02, p. 214-241, mai./ago. 2021. Disponível em:

<<https://periodicos.utfrpr.edu.br/rbpd>>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

José Jonas Alves Correia

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

